



SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, APART-HOTEL E FLATS, HOTÉIS DE SELVA, RESTAURANTES, RESTAURANTES COLETIVOS, FAST-FOODS, CHURRASCARIAS, BUFFETS, PIZZARIAS, LANCHONETES, PASTELARIAS, CONFEITARIAS, SORVETERIAS, BARES, CASAS DE DRINKS, CASAS DE SHOWS, MOTEIS, BOITES, COZINHAS E SIMILARES DO ESTADO DO AMAZONAS - SINDECHRSAM - CNPJ. 04.404.752/0001-79



EQUIPARAÇÃO SALARIAL PARA O PISO MINIMO 2024 DA CATEGORIA CLÁUSULAS ECONOMICAS

Estamos oficializando o Piso Minimo da categoria, Equiparando com o Salarial Minimo Nacional, a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de maio de 2024, considerando que o salario minimo nacional, ultrapassou o Piso Minimo Normativo do seguimento, ficando com a seguinte composição:

DESCRIÇÃO	REFERENTE	VALOR
PISO MINIMO SALARIAL NORMATIVO	A partir 1º de janeiro de 2024 até 31 de maio de 2024	R\$ 1.412,00
PISO SALARIAL DA CATEGORIA SEMANAL	-----	R\$ 353,00
PISO SALARIAL DA CATEGORIA DIARIO	-----	R\$ 51,35
PISO SALARIAL DA CATEGORIA HORA	-----	R\$ 6,42
HORA EXTRA COM 50%	-----	R\$ 9,63
HORA EXTRA COM 100%	-----	R\$ 12,84
ADICIONAL NOTURNO HORA	20% EM CIMA DA HORA NORMAL	R\$ 1,28
SALARIO MÍNIMO NACIONAL	A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024	R\$ 1.412,00
SALÁRIO FAMÍLIA	REMUNERAÇÃO ATÉ R\$ 1.754,18; Por filho até 14 anos	R\$ 59,82
INSALUBRIDADE 20% S/SALARIO MÍNIMO	(SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL R\$ 1.412,00)	R\$ 282,40
PERICULOSIDADE	PERCENTUAL DE 30% SOBRE A REMUNERAÇÃO.	R\$ -

DOS REAJUSTES

- 1º) Para os trabalhadores que ganham o piso salarial da categoria, as empresas deverão fazer reajuste equiparando com o salario mínimo nacional a partir de 1º de janeiro de 2024 que prevalecerá até 31 de maio de 2024, a partir de 1º de junho de 2024 data base da categoria, será negociado um novo salario.
- 2º) Para salarios acima do piso da categoria mantem-se o reajuste de 4,28% (quatro e vinte e oito por cento) até 31 de maio de 2024 e a partir de 1º de junho de 2024, será negociado um novo reajuste.
- 3º) Valor da refeição para as empresas que não fornecem alimentação para seus funcionários, o valor será a partir de **R\$18,50**. Caso a empresa pague o valor a maior, o mesmo não poderá ser reduzido. Que trabalha na escala 12x36 terá direito em duas refeições diária.
- 4º) **DAS CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS:** De acordo com assembleia sindical, será descontado mensalmente por trabalhador o valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, automaticamente, ou a contribuição negocial em 2.5%, nos meses de **Julho, Setembro e Dezembro de 2024**, essas contribuições, além de dar o direito ao trabalhador da representatividade do sindicato para todos com os trabalhadores, também oferecerá diversos beneficios e conquistas da CCT, ACT e **beneficios aprovados em Assembleia**, e mais os beneficios oferecidos pelo sindicato apenas para o titular. E para quem for associado, pagará o valor mensal de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, com direito aos beneficios o titular e mais três dependentes. As contribuições foram autorizadas e aprovadas em assembleia com os trabalhadores da categoria, convocadas pelo Sindicato representante dos trabalhadores.
- 5º) Fica acordado que as empresas ao demitir o funcionário ou o mesmo pedir demissão ou ser demitido por justa causa, a empresa ficara na obrigação de fornecer o formulário do **Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP** de acordo Norma Regulamentadora nº 9 da Portaria nº 3.214/78 do MTE.



GERSON ALMEIDA SILVA
Presidente do Sindicato Laboral
CPF: 194.403.752-72

04.404.752/0001-79

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO: RESTAURANTES RESTAURANTES COLETIVOS, CHURRASCARIAS, BUFFETS, PIZZARIAS, LANCHONETES, PASTELARIAS, SORVETERIAS, BARES, CASAS DE DRINKS, CASAS DE SHOWS, MOTEIS, COZINHAS E BUFFETS DO ESTADO

DO AMAZONAS - SINDECHRSAM

RUA DR. MACHADO Nº 93 CENTRO
CEP 69020-015

SEDE PRÓPRIA: Rua Dr. Machado nº 93 Centro MANAUS/ AM. CEP. 69020-015 Fones: (92) 3232-7376 - (92) 3232-7185 Cel (92) 99486-6345
Balneário: ROD. BR-174 – KM.900/16 – Manaus/Boa Vista - e-mail: contato@sindechrsam.org.br - site: www.sindechrsam.org.br

MANAUS

AMAZONAS